



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!

C-AL
IL
O

Comunicação Interna nº 037/2025

Palmas, 25 de Junho de 2025.

De: Gabinete do Deputado Nilton Franco
Para: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – **Sr. Raimundo**
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta.

Assunto: **Envio de Documento – Projeto de Lei Utilidade Pública
Instituto Restauração e paz**

Prezado Senhor,

Encaminho através deste, os documentos necessários para andamento do Projeto de Lei nº 913/2024 que Declara de Utilidade Pública Estadual a o Instituto Restauração e Paz, que foi apresentado pelo Deputado Nilton Franco na sessão ordinária do dia 30 de outubro de 2024, conforme relação:

- Cópia do Estatuto Social
- Cópia do Estatuto de Registro em Cartório do Estatuto Social e da Ata de Fundação do Instituto Restauração e Paz
- Cópia da Ata de Fundação do Instituto Restauração e Paz
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Instituto Restauração e Paz
- Cópia da Declaração da Prefeitura de Palmas do Tocantins onde Declara a Instituto Restauração e Paz de Utilidade Pública Municipal
- Cópias dos Documentos dos Diretores:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NACIMENTO - Presidente

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins

ALINE PEREIRA BISPO – Vice-Presidente

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins

GISELE DA SILVA MEDRADO - I Secretária

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins

ESTER CARNEIRO DO NACIMENTO – II Secretário

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins

ONEIDE ALVES DA SILVA – I Tesoureiro

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins



DEPUTADO ESTADUAL
NILTON
FRANCO
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!

JOASC-AL
Fl. 13

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

MILENE SOARES PEREIRA – II Tesoureiro

- Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
- Certidão Judicial Criminal Negativa do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos Ministério da Fazenda
- Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins

Sem mais, meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL DAMACENO SANTOS
Chefe de Gabinete
Nilton Franco
Deputado Estadual

Douglas L. Jardim
Advogado - OAB/TO 111.100

J. Jardim



ESTATUTO INSTITUTO RESTAURAÇÃO E PAZ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Artigo 1º - O INSTITUTO RESTAURAÇÃO E PAZ doravante denominada IRP constituída em 28 de fevereiro de 2012 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na **QUADRA ARNO 42 AVENIDA NS 5 APM 10C, NUMERO 10 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77002-004**, no município de Palmas Estado do Tocantins e foro em Palmas, será regido pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, respeitando sempre os princípios contidos na **Lei 9790/1999**

Artigo 2º - O INSTITUTO RESTAURAÇÃO E PAZ têm por finalidade;

- I. Representar agencias e associações nacionais ou estrangeiras em todo território nacional e no exterior;
- II. Formação de pessoas para que sejam capacitadas no resgate de jovens que se encontram envolvidos com tóxicos, drogas e álcool e que são dependentes dos mesmos;
- III. Internação de jovens em um centro de recuperação para integração da sociedade;
- IV. Serviço de assistência a criança, casa – lar, orfanatos, casa de idosos na terceira idade, ambulatórios, hospitais, consultórios, dentistas, casa de recuperação de viciados, mulheres em situação de risco e outros; com o propósito de atender a camada mais necessitada da população do Brasil e demais países. Efetuar assistência social, difundir a prática dos esportes em geral.
- V. Promover a assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza.
- VI. Promover os Direitos da mulher, acesso aos recursos produtivos, promovendo a redução da pobreza
- VII. Promover a captação e aplicação de recursos visando ao desenvolvimento e fortalecimentos das mulheres adultas, jovens e crianças
- VIII. Promover o ser humano em todas as dimensões de seu bem - estar, executando programas educacionais, sociais, culturais, ambientais, habitacionais, esportivos, de lazer, de saúde, de capacitação profissional, geração de emprego e renda e tantos outros capazes de promover e beneficiar os menos favorecidos, os portadores de deficiências físicas, os excluídos e minorias.
- IX. Manter na sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **IRP** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na **ÚNICO DO ART. 1º**.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não

fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. De acordo com a Lei 9790/1999, inciso I do art.4º.

PARÁGRAFO Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - O Instituto poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além do RI, nos casos omissos a Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, poderá abrir dependências em qualquer município do estado do Tocantins ou em qualquer estado do Território Nacional, pode filiar-se a outras instituições congêneres, firmar convênios, parcerias e intercâmbios com organismos de desenvolvimento urbanos, rurais, de presavações ambientais, indígenas, instituições civis, eclesiásticas, municipais, estaduais, federais nacionais, internacionais, públicos ou privados, sem perder sua individualidade e poder de decisão, e se regerão pelas disposições estatutárias e de acordo com a Lei de acordo com a Lei 9790/1999.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Instituto poderá receber doações, contribuições, heranças, legados de qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista a consecução de seus objetivos e finalidade a que se destina.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Artigo 6º - O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Mantenedor, Contribuinte, Honorário e Benemérito.

- I. **Sócio Fundador** - são pessoas que integraram no INSTITUTO por ocasião de sua fundação, conforme assinatura no livro próprio.
- II. **Sócio Mantenedor** - são pessoas que colabora mensalmente com recursos financeiros para a manutenção da instituição.
- III. **Sócio Contribuinte** - são pessoas físicas ou jurídicas que contribui anualmente com a importância estabelecida pela Diretoria, sendo no mínimo o equivalente a 10% do salário mínimo vigente no País. Serão admitidos por ato da Diretoria.
- IV. **Sócio Honorário** - são pessoas físicas ou jurídicas que prestar relevantes serviços à instituição.
- V. **Sócio Benemérito** - são pessoas físicas ou jurídicas que contribuir com valores relevantes para manutenção do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Sócios Contribuintes, Honorário e Benemérito podem ser indicados pela diretoria para ser presidente de núcleo, no entanto os mesmos não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das atividades programadas pela instituição;
- III. Fazer parte das comissões de trabalho e propor ações de interesse da comunidade;
- IV. Desligar-se a qualquer tempo da instituição, mediante solicitação por escrito.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.
- III. Colaborar com atividades sociais;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição, cooperando com todos os meios para o progresso e prestígio da instituição;
- V. Promover a harmonia e a solidariedade entre os associados;
- VI. Saldar regularmente suas obrigações financeiras com a instituição;
- VII. Desempenhar com probidade, zelo e dedicação aos cargos ou encargos para os quais for eleito ou nomeado;
- VIII. Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- IX. Comunicar a secretaria às alterações de seu endereço;

Artigo 9º - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente, pelos encargos do Instituto, nem por atos emanados dos poderes sociais ou encargos assumidos em nome da Instituição.

Artigo 10º - Os candidatos a sócios podem ser todas as pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis, profissionais autônomos, pessoas jurídicas de direito público ou privado, leigos ou religiosos que concordem com o que está disposto neste Estatuto, poderão residir em qualquer parte do território nacional, ou mesmo no exterior e deverão apresentar a formulário de apresentação por um membro da diretoria para ser apreciada na primeira reunião subsequente da Diretoria, que usará da faculdade de aprová-la ou não, podendo proceder a averiguação e diligencia que julgar necessária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo negada a admissão ou não tendo se pronunciado a Diretoria, caberá ao proponente a sócio recurso ao Conselho Deliberativo.

Artigo 11º - A exclusão será aplicada pelo Conselho Deliberativo ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, sem poder reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenha efetuado:

- I. A exclusão ocorrerá por morte física;
- II. Por solicitação do associado que requerer o desligamento;
- III. Por não respeitar o estatuto, após advertência por escrito;
- IV. O atingido poderá recorrer a Assembleia Geral;
- V. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;
- VI. A exclusão considerar-se-á definitiva depois de ter sido notificado por escrito, com oportunidade de ampla defesa e contraditório;
- VII. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer;
- VIII. O Conselho Deliberativo será formado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



**Artigo 12º - Poderá ser readmitido a juízo da diretoria, sujeito ao pagamento de nova jóia.
NA ADMISSÃO NÃO FALA DE PAGAMENTO DE JÓIA contraditório.**

- I.Os que voluntariamente se desligaram;
- II. Os que foram excluídos por inadimplência;
- III.Os que foram excluídos por indisciplina, poderão após 01 (um) ano, solicitar o seu retorno.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - O Instituto será administrado por: (Lei 9790/1999, inciso III do art. 4º).

- I.Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III.Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Deliberativo formado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Instituição não remunera o corpo de voluntários, nem os responsáveis pelas coordenações das atividades desenvolvidas pelos seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Artigo 15º - A Assembleia Geral constitui o poder supremo da instituição constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto ou por aclamação. Em caso de empate, o voto de qualidade ou de desempate será dado pelo presidente da Assembleia. Cada associado terá direito a um voto, vedado o voto por procuração ou por substituição.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I.Eleger Eleger e empossar a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um quadriênio consecutivo;
- II. Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal
- III.Destituir a Diretoria Executiva
- IV. Aprovar reformas do presente Estatuto
- V. Decidir sobre a extinção do INSTITUTO e o destino a ser dado a seu patrimônio
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar anualmente as contas da Diretoria Executiva;
- VIII. Destituir administradores;
- IX. Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associado.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano para:

- I.Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

J. Souza
João Souza
Advogado OAB/TO/11163

J. Souza

COASC-AL

F. 18

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um terço dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma de estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo suas decisões aprovada por aclamação pela maioria simples dos presentes.

Artigo 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme Lei 9790/1999, inciso II do art. 4º.

Artigo 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato da Diretoria e do conselho fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto a presidência.

Artigo 22º - A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á por votação secreta por meio de cédula única, ficando as chapas de candidatos segundo a ordem de registro; ou por aclamação seguindo a mesma ordem de registro de chapas, conforme venha a constar no ato de convocação para o fim.

Artigo 23º - São eleitores todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e deveres.

Artigo 24º - As eleições obedecerão a instruções que forem baixadas pela Diretoria.

Artigo 25º - A mesa diretora designada pelo Conselho Deliberativo, que proceder aos trabalhos referentes à coleta e apuração dos votos nas Assembléias Gerais e disporá de uma relação dos sócios que não se encontram em pleno gozo dos seus direitos, fornecida pela diretoria com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores, não computados o dia do evento.

Artigo 26º - Terão o registro e homologação das chapas os sócios que pleitearem o pleito no prazo legal de acordo com as instruções baixadas pelo Conselho Deliberativo, a eleição segurará os critérios abaixo observando o artigo 22.

- I. O sócio receberá a cédula eleitoral e depositará na urna o seu voto;
- II. A apuração será imediata, após o término da votação, assegurando a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;
- III. Os candidatos são eleitos por maioria simples, observando-se o "quorum" mínimo de 10% (dez por cento) do total dos associados efetivos com direito a voto, para a legitimidade do processo eleitoral;
- IV. Feita a apuração e decididos eventuais impugnações, o presidente da mesa proclamará os candidatos eleitos, os quais tomarão posse logo após a apuração;

V. A direção do processo eleitoral caberá à mesa da Assembléia Geral, cujo presidente designará os escrutinadores, admitindo-se a presença de fiscais ou representantes de cada uma das chapas concorrentes que poderão, entretanto, declinarem de exercer o direito desta fiscalização.

Artigo 27º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos associados presentes às eleições ou por aclamação da maioria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate, haverá segundo turno.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro anos. Sendo eleito na reunião do conselho fiscal um relator entre os presentes, para análise dos relatórios deve se fazer presente no mínimo 03 (três) conselheiros. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão econômico-financeiro-patrimonial, com poderes de inspeção, auditoria e tomada de contas,

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância o número de conselheiros não poderá ser inferior a 3 (três) conselheiros, se isso ocorrer faz necessário a eleição de novos membros que exercerá até o final do mandato do respectivo conselho.

Artigo 29º - Compete à Diretoria:

- I. Convocar a Assembléia Geral.
- II. Definir os eventos sociais.
- III. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- IV. Encaminhar para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas por esta instituição;
- V. Executar o planejamento das atividades da instituição;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração.

Artigo 30º - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por mês.

Artigo 31º - Compete ao Presidente:

- I. Assinar com o secretário, documentos afins;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro cheques e afins;
- III. Presidir a Assembléia Geral e autorizar a admissão ou dispensa de empregados;
- IV. Autorizar a assinatura de contratos, convênios ou acordos que envolvam compromissos sociais e assistenciais ou de responsabilidade financeira;
- V. Autorizar a contratação de serviços de profissionais autônomos ou empresas;
- VI. Nomear comissões ou grupos de trabalhos, convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII. Delegar poderes aos Diretores e Coordenadores;
- IX. Delegar poderes aos presidentes de núcleos;
- X. Designar responsáveis departamentos, serviços ou dependências que forem instalados;
- XI. Propor a Diretoria a concessão de título de sócio Honorário e benemerito;

- XII. Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- XIII. Submeter a Diretoria à proposta orçamentária para o exercício subsequente bem como encaminhar à Assembléia Geral o relatório de atividade e prestação de contas do exercício anterior;

Artigo 32º - Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir, representar o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Reunir os sócios em nome do Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assumir, o Vice- Presidente terá noventa dias para convocar Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição do novo Presidente.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Assinar com o presidente, os editais, portarias e avisos que deverão ser expedidos para conhecimento geral;
- II. Coordenar a elaboração de projetos
- III. Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Deliberativo;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- V. Receber e expedir a correspondência da instituição;
- VI. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- VII. Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- VIII. Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IX. Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- X. Organizar os serviços da secretaria;

Artigo 34º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

Artigo 35º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- II. Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- III. Efetuar o pagamento de despesas;
- IV. Elaborar a proposta orçamentária;
- V. Organizar a prestação de contas para a diretoria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Movimentar os recursos financeiros da instituição;
- VIII. Assinando juntamente com o presidente, cheques e afins;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição;
- X. Apresentar relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

[Handwritten signature]
Advogado GAB/TO/17G-B

30
COASC-AL
Fl. 21
D

XII. Manter em dia a escrituração da Instituição;

Artigo 36º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- II. Convocar a Assembleia Geral, em virtude de ação ou omissão da diretoria, ou de qualquer de seus membros, que caracterize a obstrução ao pleno exercício do poder fiscalizador do Conselho Fiscal, ou desentendimento às suas solicitações, exigências e determinações, decorrentes de normas legais ou estatutárias, como também em face da prática de irregularidade pela diretoria, ou por qualquer de seus membros.
- III. Determinar a realização de auditoria ou a tomada de contas dos responsáveis por bens e valores da instituição;
- IV. Examinar a prestação contábil, patrimonial, financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária da instituição, contratos e convênios,
- V. Examinar quaisquer documentos que envolvam pagamentos e recebimentos, aquisições e alienações;
- VI. Examinar e dar parecer sobre a prestação de contas, encaminhadas pela diretoria e nos demais casos em que deva opinar;
- VII. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- VIII. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- IX. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- X. Solicitar providências para sanar ou corrigir irregularidade ou para atendimento às exigências legais relacionadas com suas atribuições;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º - O patrimônio do **INSTITUTO RESTAURAÇÃO E PAZ** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 39º - Constituem recursos financeiros da instituição:

- I. Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem devidamente esclarecidos;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, parcerias acordos ou contratos de prestação de serviços;
- III. Rendas decorrentes da exploração de bens ou atividades próprias ou da prestação de serviços;
- IV. Contribuições de associados.

CRDPJ-Palmas 14/07/2020 P57641A Pág. 11/3

Adriano Lacerda
Advogado OAB/TO 117613

José Gomes



Artigo 40º - No caso de dissolução da Instituição por 2/3 dos sócios, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 41º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a: Lei 9790/1999, inciso VII do art. 4º:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - IRP será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral em vigor na data.

Palmas, 27 de abril de 2020.

Edna Carneiro dos Santos nascimento
EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO

Douglas
Advogado: CAD/TO/1176-B
Data: 14/07/2020

Jean
31/07/2020
F 23
D



14/07/2020 P57641A Pag. 13/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.080.442/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RESTAURACAO E PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 106 NORTE ALAMEDA 11	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 02	
CEP 77.006-064	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8442-6712		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025 às 14:31:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COASC-AL
FI 25

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

EU, CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS, portadora do RG nº 1.409.721-SSP/TO, e do CPF nº 584.231.841-53, na qualidade de DEPUTADA ESTADUAL da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, DECLARO, sob as Pena do art. 299, do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações, e, para fins devidos, que **INSTITUTO RESTAURAÇÃO E PAZ**, situado à QD 106 norte, alameda 15 Lt 20, CEP: 77700-068, Palmas-TO, Inscrito no CNPJ sob o nº 04.080.422/001-46, está em pleno funcionamento, possuindo a finalidade de atuar na assistência social, recuperação de dependentes químicos, acolhimento de crianças, idosos e mulheres em situação de risco, promoção da saúde qualificação profissional, difusão de práticas esportivas e realização de parcerias com entidades públicas e privadas, no Brasil e Exterior, visando a inclusão e o bem-estar das camadas mais necessitadas da população. Estando seus direitos e deveres elencados no Estatuto da própria Associação.

Por ser Expressão da verdade, firmo o presente.

Palmas, 24 de junho de 2025.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2025.06.24 16:06:38
-03'00'

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E
POSSE DIRETORIA.



Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025, às 20h00min, reuniram-se os associados na sede do Instituto localizado na QD 106 Norte Alameda 15 Lote 20 Sala 02 – Plano Diretor Norte – CEP: 77006-068. Foi presidida pela Presidente **EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, que convidou a mim **GISELE DA SILVA MEDRADO** para secretariar a reunião, em seguida fez uma oração rogando ao Senhor que continue abençoando esta instituição e que a pauta aqui tratada esteja sobre a sua direção, declarou aberta Assembleia obedecendo ao Edital de Convocação de acordo com o Estatuto Social para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – **SUBSTITUIÇÃO DE 02 NOMES DA DIRETORIA**. Foi proposta e aprovado a pauta da assembleia; foi acatado o pedido de afastamento dos seguintes membros, **BADIA VIRICIMO VIEIRA** e **DORIVANIA SARDINHA BENEDITO**, em seguida fora apresentados os nomes para substituição dos cargos que ficarão em vacância, **ONEIDE ALVES DA SILVA**, para o cargo de primeira tesoureira e **TATIELE ALVES DE SOUZA SILVA**, para o cargo de primeira tesoureira e membro do conselho fiscal, ambas abaixo qualificadas, o qual foi discutido e aprovado. Houve consenso entre os membros, ficando a diretoria com a seguinte composição **Diretoria Administrativa: Presidente: EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, casada, ministra do evangelho, inscrita no CPF nº. 900.535.751-72 e RG 284.522 SSP- 2 via, residente e domiciliada a ARNE 12, Alameda 11, Lote 02 - Plano Diretor Norte - Palmas – TO, CEP 77006-068; **Vice-Presidente: ALINE PEREIRA BISPO**, brasileira, estado civil casada, governanta hospitalar, inscrita no CPF sob nº. 034.065.261-60, portadora do RG 783720 SSP- TO, residente e domiciliada na Rua Campo Grande Quadra NW 10, Lote 7 – Jardim Aureny I - Palmas – TO, CEP 77.060-120, **Primeira Secretaria: GISELE DA SILVA MEDRADO**, brasileira, casada, Assistente administrativo, inscrita no CPF nº. 054.617.291-18 e RG nº. 965827 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 33, Quadra 132, Lote 14, Cs 03 - Bairro: Jardim Aureny III - Palmas – TO CEP: 77062072; **Segunda Secretaria: ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF nº. 053.494.881-20 e RG nº. 1233885 SSP-TO, residente e domiciliada na Quadra ARSE 62 Alameda Ceschiatti, condomínio Portal da Serra – Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP 77.022-076; **Primeira Tesoureira: ONEIDE ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 063.096.688-54 e portadora do RG nº. 1784186 SSP-TO residente e domiciliada na QUADRA 404 NORTE, ALAMEDA 04, LOTE 27, - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS – TO CEP: 77006-400; **Segunda Tesoureira: MILENA SOARES PEREIRA**, brasileira, estado casada, vendedora, inscrita no CPF nº. 065.005.561.60 e RG nº. 989-036 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 06 Quadra 11 Lote 35 - Setor União Sul - Palmas – TO, CEP 77.062-088, **Conselho Fiscal formado por 5 (cinco) membros: GIOVANNA MARI NELLI SIMCH**, brasileira, solteira, maquiadora, inscrita no CPF nº.



69942 - 27/05/2025 - P. g. 1 de 6

Janeiro
Paulo Lete
Advogado - OAB/TO 173



040.903.381-23 e RG nº. 1.124.693 SSP-TO, residente e domiciliada na ARSO 22 Alameda 6 Hm 01 Edifício Ravena Apto 601 – Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP 77015-281, **EDIMILSON CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, profissão encanador, inscrita no CPF sob o nº. 867.245.841-91 e portadora do RG nº.421.281 SSP- TO, residente e domiciliada na RUA PORTO SEGURO QNW10 LOTE 07 AURENY I - BAIRRO PDS -PALMAS – TO CEP:77060-112, **BIANCA MARINELLI**, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF nº. 824.619.291-49 e RG nº. 230398 SSP-TO, residente e domiciliada na ARSO 22 Alameda 6, Al 6 Edifício Ravena Apto 601 – Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP 77.015-281, **TATIELE ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº. 047.622.211-71 e portadora do RG nº. 986108 SSP-TO, residente e domiciliada na QUADRA 404 NORTE, ALAMEDA 04, LOTE 13, - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO CEP: 77006-400, **ANDREINA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretaria, inscrita no CPF sob o nº. 082.134.321-18 e portadora do RG nº. 1110318 SSP- TO, residente e domiciliada na QUADRA 304 NORTE, AL05, QI 07, LOTE 15 - BAIRRO- PDN - PALMAS – TO CEP: 77006360. Após franquia da palavra aos presentes não havendo nenhuma manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária que vai assinada por mim, **GISELE DA SILVA MEDRADO** que secretariei a presente assembleia, pela Presidente **EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO**, e após de transcrita será levada ao Cartório de Registros de Pessoa jurídicas da Comarca de Palmas - TO, para proceder a averbação da Ata.

Edna Carneiro dos S. Nascimento
Edna Carneiro dos S. Nascimento
Presidente

Gisele da Silva Medrado
GISELE DA SILVA MEDRADO

1ª Secretária



ASSINATURA DOS PRESENTES
ASSEMBLEIA GERALEDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente

Aline Pereira Bispo**ALINE PEREIRA BISPO**

Vice-Presidente

Gisele da Silva Medrado**GISELE DA SILVA MEDRADO**

Primeira Secretária

Ester carneiro do nascimento**ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO**

Segunda Secretária

Oneide Alves da Silva**ONEIDE ALVES DA SILVA**

Primeira Tesoureira

Milena Soares Pereira**MILENA SOARES PEREIRA**

Segunda Tesoureira

Giovanna marinelli Simch**GIOVANNA MARINELLI SIMCH**

Conselho Fiscal

Edimilson Carneiro dos Santos**EDIMILSON CARNEIRO DOS SANTOS**

Conselho Fiscal

Bianca Marinelli**BIANCA MARINELLI**

Conselho Fiscal

Tatiele Alves de Souza**TATIELE ALVES DE SOUZA**

Conselho Fiscal

Andreina Cristina V. de Oliveira**ANDREINA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Conselho Fiscal



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO 2º

Sagamor, Angela Piccoli - Tabellaria
Quadrado 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Tel. (63) 3216-7200 CEP 77.006-012

Confirme a originalidade: <http://coreggedocencia.tjto.jus.br/firmebox.php#selecionarDigital>

Selo Digital nº 126466AAE440573-LKY

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a fim apresentado. Dou fé
Palmas-TO, 7 de junho de 2025 644994.
Em Teste, _____ da verdade.
Joséleia Ferreira dos Santos A. elinc
Escrivente Auxiliar I

EMOLUMENTOS: R\$3,37 - Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,66
ISS: R\$0,16; TOTAL: R\$5,10





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

48997788/2025



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO

OU

CPF n. 900.535.751-72

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:25:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

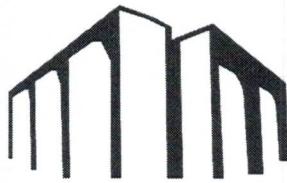
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48997788



Código de Validação: E8AA 5979 CCAD 3567 04B6 4A4B 5D99 9A13

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL
30
Fl.
6

**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. 8aa85bea

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF n. 900.535.751-72

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:25:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:25:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 900.535.751-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:35 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **09FA.EF8D.2129.180D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6746114



Validador

36582588876487228912008443120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: 900.535.751-72

ENDERECO: QA ARNE 41 ALAMEDA 5 LT 15 15 CENTRO, centro

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 11h 15m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **900.535.751-72**

Contribuinte: **EDNA CARNEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Endereço oficial: **S/Nº PALMAS - TO**

Endereço de correspondência: **S/Nº PALMAS - TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **900.535.751-72**
Código de validação: **887d8.1275a.48651-1237686**

Palmas, 11 de Junho de 2025 às 16:08.

Certidão válida até 10 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL
Fl. 34
[Assinatura]

48996583/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALINE PEREIRA BISPO

OU

CPF n. 034.065.261-60

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:07:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

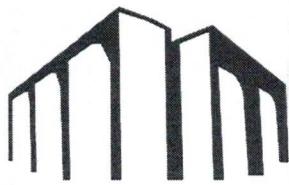
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48996583

Código de Validação: 4C7B 18AB 8416 71E1 BA9C 5D02 82A8 9CDF

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 0b6f4626

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ALINE PEREIRA BISPO

CPF n. 034.065.261-60

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:07:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:07:40



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6745358

COASC-AL
Fl. 36



Validador

76301091725575293266369429658688

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 034.065.261-60

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 10h 08m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE PEREIRA BISPO
CPF: 034.065.261-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:59 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **3B36.5DDB.B27D.E741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 034.065.261-60

Contribuinte: ALINE PEREIRA BISPO

Endereço oficial: S/Nº R PORTO SEGURO, QD. NW 10, CS. 3, LT., nº 07, Bairro JARDIM AURENY I, PALMAS-TO, Cidade não informada

Endereço de correspondência: S/Nº R PORTO SEGURO, QD. NW 10, CS. 3, LT., nº 07, Bairro JARDIM AURENY I, PALMAS-TO, Cidade não informada

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

1º JAN 1990
Número identificador: 034.065.261-60
Código de validação: 9d314.c1dec.5d144-1236539

Palmas, 10 de Junho de 2025 às 10:08.

Prefeitura Municipal de Palmas

Certidão válida até 9 de Agosto de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL
Fl. 39

48998253/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GISELE DA SILVA MEDRADO

OU

CPF n. 054.617.291-18

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:32:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

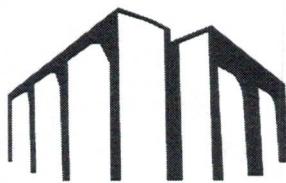
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48998253

Código de Validação: 6DAD EB2D 502C 052C A349 E58D 096C FD57

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. 8320b730

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GISELE DA SILVA MEDRADO

CPF n. 054.617.291-18

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:32:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:32:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELE DA SILVA MEDRADO
CPF: 054.617.291-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:23 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **CF36.086E.04CA.8FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6745620

COASCAL
Fl. 142



Validador

58696085852730410991022756097955

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: GISELE DA SILVA MEDRADO

CPF: 054.617.291-18

ENDERECO: 132 RUA 33 LT 14 CASA 03 0, JARDIM AURENI III TAQUARALTO

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 10h 33m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



COASC AL
Fl. 43
A

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 054.617.291-18

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 054.617.291-18
Código de validação: 65b8c.c61f2.84994-1236604

Palmas, 10 de Junho de 2025 às 10:33.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL
Fl. M/M

48997908/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 053.494.881-20

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:27:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

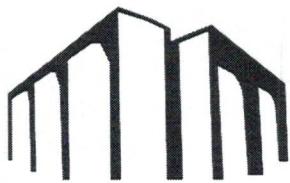
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48997908

Código de Validação: 7BC3 E958 67E4 31BB F1AA 3706 C012 0F15

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3dc9ae90

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO

CPF n. 053.494.881-20

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:28:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:28:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTER CARNEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 053.494.881-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:28 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **84E7.2ABC.1858.C1DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COASC-AL
F147



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6745574



Validador

08574597150871730606308905355119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 053.494.881-20

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 10h 27m 58s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 053.494.881-20

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 053.494.881-20
Código de validação: 5eb20.f1620.58abf-1236588

Palmas, 10 de Junho de 2025 às 10:27.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL
Fl 49
A

48998710/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ONEIDE ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 063.096.688-54

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:38:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

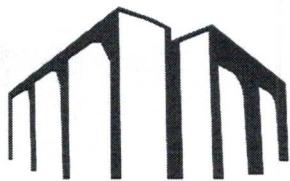
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48998710



Código de Validação: 332E C5EE 3AD7 519A 775F E365 9AB1 EA19

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. 56bc4275

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ONEIDE ALVES DA SILVA

CPF n. 063.096.688-54

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:38:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:38:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONEIDE ALVES DA SILVA
CPF: 063.096.688-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:44 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **119E.3BD2.0746.13BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6745695

COASC-AL
Fl. 59



Validador

46062165745331469910961683874797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 063.096.688-54

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 10h 39m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COASC-AL
FI. 53
JO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 063.096.688-54

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 063.096.688-54
Código de validação: 56667.d9d4e.42256-1236618

Palmas, 10 de Junho de 2025 às 10:39.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



COASC-AL
Fl. 54



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

48998398/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MILENA SOARES PEREIRA

OU

CPF n. 065.005.561-60

Certidão emitida em 10/06/2025, às 10:34:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

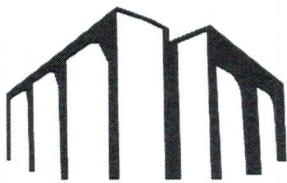
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/06/2025, às 10:21:05;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2025, às 10:21:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48998398

Código de Validação: 2AF9 BD4D 2DF1 3064 BA8D D154 8E11 1CEE

Data da Atualização: 09/06/2025, às 10:21:05





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. 961efbe5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MILENA SOARES PEREIRA

CPF n. 065.005.561-60

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 10:34:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 10:34:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILENA SOARES PEREIRA
CPF: 065.005.561-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:42 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **26D9.1BAE.5278.954E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6745643



Validador

06226692178901895320861578755099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 065.005.561-60

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Junho de 2025 - 10h 35m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



COASC-AL
Fl. 58
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 065.005.561-60

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 065.005.561-60
Código de validação: 5177d.0803d.c3c7f-1236611

Palmas, 10 de Junho de 2025 às 10:35.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas